ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2026

À empresa: HEFESTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**Proc. Nº** 23/2026
CNPJ nº: 53.922.412/0001-45	**OES nº** 38/2026
Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 07, BL A Sala 609 Ed Executive Tower, Brasília/DF - CEP 70307-902	**Empenho nº** 2026NE00248
Telefone: (61) 99860-8202, (61) 99627-1611	**Verba nº:** 33903919
E-mail: atenaltda2@gmail.com, corporativohefesto@gmail.com	**Unidade Solicitante:** DMAN – Divisão de Manutenção

A presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** refere-se à contratação da empresa supra referida, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, conforme Decisão do Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração, em 03/03/2026, autorizada pelo parágrafo único do artigo 20 da Resolução ALESP nº 925/2021, com redação dada pela Resolução ALESP nº 942/2024, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o(s) seguinte(s) item(ns):

LOTE ÚNICO – CATSER 25640				
Item	**Descrição**	**Qtde (A)**	**Vl. Unitário (B)**	**Vl. Total (7 meses) C = (A x B x 7)**
1	Locação, na modalidade mensal, de contêiner tipo almoxarifado/depósito, considerando mobilização, desmobilização e manutenção dos equipamentos. Estrutura: Com vigas do tipo U e I em aço especial reforçado, interligados através de soldas; Piso: Em madeira ou compensado naval de 30 mm sobre as vigas de aço I e U; Tratamento e isolamento do piso e com revestimento do tipo em Paviflex; Revestimento com vedação a fim de impedir infiltração de água; Paredes e Teto: Painéis constituídos por chapa de aço, corrugado a 45º, dobrado a frio e interligados através de solda; Forração Interna: Teto e paredes com painéis de isolamento termo acústico, antichama, teto forrado em painéis tipo colmeia; Portas: Em perfil metálico medindo 2,10 x 0,80m e fechadura de cilindro com duas chaves; Instalações elétricas: Quadro de distribuição, tomadas, interruptores e luminárias em alumínio para lâmpada fluorescente de 40w; Caixa geral com disjuntor de 32A; Caixa de distribuição com disjuntores de 16A e 25A; Luminárias fluorescentes de 40 w; Quatro tomadas 2P+T; Ponto externo para aterramento. Medidas: que esteja dentro da variação: 2,35 a 2,60m de altura interna; 5,90 a 6,10 de comprimento externo; 2,30 a 2,45m de largura externa. Pintura e identificação: Com proteção de fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético	5 unidades	R$ 1.266,60	R$ 44.331,00
2	Locação, na modalidade mensal, de contêiner tipo almoxarifado/depósito, considerando mobilização, desmobilização e manutenção dos equipamentos. Estrutura: Com vigas do tipo U e I em aço especial reforçado, interligados através de soldas; Piso: Em madeira ou compensado naval de 30 mm sobre as vigas de aço I e U; Paredes e Teto: Painéis constituídos por chapa de aço, corrugado a 45º, dobrado a frio e interligados através de solda; Revestimento com vedação a fim de impedir infiltração de água; Forração Interna: Teto e paredes com painéis de isolamento termo acústico, antichama, teto forrado em	1 unidade	R$ 1.837,38	R$ 12.861,66

	painéis tipo colmeia; Piso: Tratamento e isolamento do piso e com revestimento do tipo em Paviflex; Portas: Em perfil metálico medindo 2,10 x 0,80m e fechadura de cilindro com duas chaves; Instalações elétricas: Quadro de distribuição, tomadas, interruptores e luminárias em alumínio para lâmpada fluorescente de 40w; Caixa geral com disjuntor de 32A; Caixa de distribuição com disjuntores de 16A e 25A; Luminárias fluorescentes de 40 w; Quatro tomadas 2P+T; Duas tomadas 2P + T para ar condicionado; Ponto externo para aterramento. Suporte para ar condicionado: Abertura e suporte metálico, tipo bandeja com um ar condicionado de 12.000 BTU'S em cada. Medidas: que esteja dentro da variação: 2,35 a 2,60m de altura interna; 5,90 a 6,10 de comprimento externo; 2,30 a 2,45m de largura externa. Pintura e identificação: Com proteção de fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético.			

1. Das normas e dispositivos aplicáveis - A execução do objeto deverá observar os termos do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela empresa, sendo vedada a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Ato da Mesa nº 04/2024.

2. Do prazo para a execução do objeto: **7 (sete) meses**, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com **início em 09/03/2026 e término em 09/10/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.1. O **prazo de entrega dos equipamentos** montados e com todas as instalações em perfeito funcionamento é de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação atinente. A **desmobilização** deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação da Contratante.

2.2. Quando se tratar de **serviço continuado**, eventual prorrogação deverá ser promovida por termo aditivo e será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; d) haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação; e) seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Quando se tratar de **contrato por escopo**, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não foi concluído no prazo firmado acima,

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR PABX (11) 3886-6000
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

3. Do preço e do pagamento: R$ 57.192,66 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), em 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada: a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; c) da certidão de regularidade em face do FGTS; d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903919 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Locação de Máquinas e Equipamentos Diversos.

3.1 Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

3.2 Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-la, de modo que o respectivo procedimento deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

3.3. O preço previsto neste instrumento poderá ser reajustado proporcionalmente à variação do IPC da FIPE, ou, na falta deste, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta de ambos, por índice do Governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda ou do registro dos preços de insumos, observado o interregno mínimo de 1 (um ano), contado da data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei federal nº 14.133/2021, e obedecendo-se aos critérios dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria.

3.4. É expressamente proibida a antecipação do pagamento, total ou parcial, em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

4. Do recebimento do objeto - O objeto será recebido:

a) com a lavratura de Atestado de Execução de Serviço, mensalmente, em até **3 (três) dias**, com a prévia verificação do pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta;

b) com a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, em até **3 (três) dias**, após a lavratura do

último Atestado de Execução de Serviço, desde que tenham sido observadas todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta;

c) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até **3 (três) dias**, decorrido o prazo de observação, fixado em **30 (trinta) dias**, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos serviços executados e sua conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta.

4.1. As atribuições do gestor, do fiscal técnico e do fiscal administrativo do contrato são aquelas definidas nos artigos 16 a 18 do Decreto estadual nº 68.220/2023, adotado provisoriamente pelo Ato da Mesa nº 4/2024, no que não conflitar com as atribuições definidas na Resolução ALESP nº 942/2024.

5. Das penalidades: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento e fixadas no Termo de Referência importará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das multas eventualmente fixadas em tabela específica contida no Termo de Referência:

5.1. Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na mobilização, desmobilização, manutenção e/ou substituição dos equipamentos, sobre o valor efetivado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória;

5.2. Multa compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor efetivado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, salvo se esta puder ser individualizada, inclusive em relação aos seus custos.

5.3. Cumulativamente à aplicação de multa, poderá ser aplicada:

5.3.1. Pena de Advertência, quando a conduta praticada não justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões);

5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

5.4. As multas previstas e demais sanções legais são independentes.

5.5. Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do crédito a ser recebido pela **CONTRATADA.**

5.6. A aplicação das penalidades acima previstas não excluiu, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. DA EXTINÇÃO: A presente Ordem de Execução de Serviço poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/2021, sendo prerrogativa garantida por ato unilateral e escrito quando a própria ALESP não der causa à extinção.

6.1. Na hipótese de se tratar de contrato por escopo, o ajuste será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, observado o seguinte:

6.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

6.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. Do prazo de garantia/validade:

7.1. A Contratada deverá realizar as necessárias manutenções preventivas e corretivas dos contêineres, durante todo o período de vigência contratual, devendo a manutenção corretiva ocorrer em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da Fiscalização e a preventiva, trimestralmente.

7.1.1. A manutenção dos equipamentos, durante o período de vigência do contrato, deverá ocorrer às expensas da Contratada.

7.2. Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual e todas as despesas inerentes à manutenção, reposição e transporte destes correrão por conta da Contratada.

7.2.1. A substituição dos equipamentos, eventualmente necessárias, deverão ocorrer em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8. Prazo de Vigência: 7 (sete) meses, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto.

8.1. Quando se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR PABX (11) 3886-6000
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

9. Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

10. Demais disposições:

10.1 O presente instrumento deverá ser assinado pela **CONTRATADA** e remetida à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

10.2. A nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número desta AC e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Manutenção da ALESP, localizada no subsolo do "Palácio 9 de Julho", sala S17, telefones (11) 3886-6324, das 14:00 às 18:00 de 2ª à 6ª feira;

10.3. A Nota fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o endereço acrodrigues@al.sp.gov.br;

10.4. Como condição para a celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** exibe no ato de sua assinatura:

─ a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e

─ a certidão de regularidade relativa ao FGTS; e

─ a certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011); e

─ a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida); e

─ a certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo; e

─ a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e

─ a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes; e

─ a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

─ a certidão obtida junto ao "Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo" – CADIN ESTADUAL.

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR PABX (11) 3886-6000
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

10.5. Os bens fornecidos deverão corresponder às amostras aprovadas, quando exigidas no Termo de Referência, sob pena de cometimento do crime previsto no artigo 337-L da Lei federal nº 14.133/2021;

10.6. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

10.7. A **CONTRATADA** deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.8. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

São Paulo, em 6 de março de 2026.

João Fernando de Carvalho Vieira
Gestor da Coordenadoria de Compras

Recebemos este instrumento em 06 / 03 / 2026 .

ASSINATURA: gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEI
Data: 06/03/2026 10:16:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA: REPESTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Nome: JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEIRA

RG: 2876373 SESP-DF

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, **JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEIRA**, representante legal da empresa **HEFESTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** contratada diretamente com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que:

I - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/2021, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ou seja, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

III - Não nos enquadramos nas situações previstas no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021, tendo ciência que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR PABX (11) 3886-6000
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - Estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços durante todo o período de vigência do contrato ou do instrumento equivalente (com a ressalva da hipótese de reajuste anual, quando aplicável), não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

VI - Estamos cientes da necessidade de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (quando for o caso), conforme exigência contida no inciso IV do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021.

Brasília , 06 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE HENRIQUE LAUREANO GALVAO DE OLIVEI
Data: 06/03/2026 10:17:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(Assinatura do responsável)

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR PABX (11) 3886-6000
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85